



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 009/2021

EM, 19 DE MARÇO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 009/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 009/2021

LEI N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo.

O Prefeito do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 41 e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na forma abaixo;

**09 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**09 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Gestão Administrativa

Ação: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa – 3.3.90.36.15.00.00 - Fonte: 03.3990.9901

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo da própria Secretaria, conforme abaixo;

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
09.09.18.122.0010.1.603	25	Reequipamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	03.3990.9901	4.4.90.52.99.00	20.000,00
09.09.18.122.0010.2.001	26	Manutenção dos Serviços Administrativos	03.3990.9901	3.3.90.30.99.00	20.000,00
09.09.18.122.0010.2.001	27	Manutenção dos Serviços Administrativos	03.3990.9901	3.3.90.39.99.00	20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>60.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.058/2020 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.



**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO